



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

SANCIONADO

03 / 02 / 2026
LEI Nº. 842, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME**

PROJETO DE LEI Nº. 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

**“CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL AO
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE NOVA
NAZARÉ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

03 / 02 / 2026
Letícia Almeida Bispo
Gerente de Administração
Portaria/RH nº 070 de 24/04/2025

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste Geral Anual (RGA) aos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré, no percentual de **6.0% (seis pontos por cento)**.

Parágrafo Único – os índices mencionados nesse artigo não se aplicam aos profissionais do Magistério (professores).

Art. 2º. Fica atualizado o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério (professores) no percentual de **6.0% (seis pontos por cento)**.

Art. 3º. Aplica-se o percentual do Art. 1º aos vereadores e servidores do poder legislativo municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01/01/2026

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 03 de fevereiro de 2026.


Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal